



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1209

**LEI 3.068 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

*"Dispõe sobre o repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para pagamento proporcional do 13º salário dos funcionários do SAMU na forma que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 12.979,72 (doze mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), para pagamento proporcional do 13º salário dos funcionários do SAMU/192 .

Parágrafo Único – Os valores mencionados no caput deste artigo são adicionais ao repasse já realizado mensalmente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão da dotação orçamentária específica do Departamento de Saúde, Despesas Correntes, Transferências e Consórcios Públicos, podendo ser suplementada no limite autorizado na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, será indicado no decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Outubro de 2020.

  
**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**